



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.174/2016/GAB

Desterro do Melo, 15 de agosto de 2016

A Sua Excelência o Senhor

Presidente Jerônimo Francisco de Melo

Câmara Municipal de Desterro do Melo

Desterro do Melo – MG

Protocolo Nº: 109/2016
Data: 16/08/16 h 15:35
Ass. Rep.: *[assinatura]*
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa edilidade o projeto de lei em tela para que seja autorizado ao Executivo proceder ao remanejamento de recursos para as dotações orçamentárias mencionadas para apreciação e votação deste projeto de lei.

Por se tratar de projeto de lei que se reveste de relevante urgência, venho solicitar, na forma regimental, que seja dada **tramitação a este projeto de lei em caráter de urgência, com imediata inclusão em pauta de votação, com sobrestamento, para sua votação, de outros projetos de lei nessa edilidade que estejam para votação.**

Certa de contar com o apoio dos nobres vereadores, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me.

Atenciosamente.

[assinatura]
Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Venho encaminhar a essa Edilidade, o projeto de lei em anexo, que visa solicitar autorização do Legislativo par que o Executivo possa proceder ao remanejamento do valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais, de R\$ 28.397,47 (vinte e oito mil reais, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) e de 5.312,44 (cinco mil trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) para as dotações orçamentárias para pagamento da folha de pessoal geral, pagamento dos profissionais do ESF e pagamento dos profissionais do NASF, respectivamente.

A dotação para a qual serão remanejados recursos financeiros (Atividades Planejamento Urbano) será para o fim de pagamento da folha de pessoal do mês de referência, como também para pagamento dos profissionais do ESF do mês de referência (Manut. PSF), e profissionais do NASF (Manut. NASF), uma vez que não existem recursos orçamentários disponíveis para a execução orçamentária.

Portanto, trata-se de pedido de remanejamento pontual de dotações do orçamento do exercício de 2016, sem o qual não será possível ao Executivo proceder ao pagamento da folha de pessoal mensal.

Assim sendo, contando com a compreensão e o apoio dos vereadores, solicitamos à aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 017/2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER AO REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder ao remanejamento, a transposição ou transferência do valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a seguinte programação orçamentária do orçamento do exercício vigente:

02.05.01 15.452.0013.2042.3.1.90.04.00 – Manut. Ativ. Planejamento Urbano – Ficha 149 – Fonte 1.00 – Valor: R\$ 12.500,00.

Artigo 2º. Para fins do disposto no artigo 1º desta lei, serão anulados recursos totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 15.452.0115.2044 3.1.90.04.00 – Manut. Setor de Parques e Jardins – contratação por tempo determinado – ficha 157 – fonte 1.00 - valor R\$ 11.000,00;

02.05.01 15.452.0121.2045.3.1.90.04.00 – Manut. Do Setor de Limpeza – contratação por tempo determinado – ficha 163 – fonte 1.00 -R\$ 1.500,00.

Artigo 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder ao remanejamento, a transposição ou transferência do valor de R\$ 28.397,47 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) para a seguinte programação orçamentária do orçamento do exercício vigente:

02.10.301.0086.2047.31.90.04.00 – Manut. PSF – contratação por tempo determinado – fonte 1.48.00 – ficha 260 – R\$ 28.397,47.

Artigo 4º. Para fins do disposto no artigo 3º desta lei, serão anulados recursos totais ou parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.10.301.0086.2046.31.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas Pessoa Civil – fonte 1.48.00 – ficha 251 – R\$ 3.862,77;



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.10.01.10.301.0086.2049.33.90.36.00 – Outros serviços terceiros – pessoa física – fonte 1.48.00 – ficha 266 – R\$ 13.534,70;

02.10.01.10.306.0086.2052.33.90.30.00 – Material de consumo – fonte 1.48.00 – ficha 277 – valor R\$ 1.000,00;

02.10.02.10.301.0086.1013.44.90.52.00 – Equip. e material permanente – fonte 1.48.00 – ficha 278 – R\$ 10.000,00.

Artigo 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder ao remanejamento, a transposição ou transferência do valor de R\$ 5.312,44 (cinco mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) para a seguinte programação orçamentária do orçamento do exercício vigente:

02.10.301.0086.2110.31.90.04.00 – Manut. NASF contratação por tempo determinado – fonte 1.48.00 – ficha 278 – R\$ 5.312,44.

Artigo 6º. Para fins do disposto no artigo 5º desta lei, serão anulados recursos parciais da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.10.301.0086.2046.31.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – fonte 1.48.00 – ficha 251 – R\$ 5.312,44.

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 15 de agosto de 2016.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal